

LEI N.º 336, DE 30 DE AGOSTO DE 1964.

Autoriza a aquisição de imóvel e abre crédito suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Governo Municipal autorizado a adquirir do Senhor José Cupertino, pelo preço de Cr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros), um prédio com o respectivo terreno, medindo 670 m² (seiscentos e setenta metros quadrados), situado à Rua João Pinheiro, para nele ser instalado a sede da Residência Agrícola do Ministério da Agricultura.

Art. 2º Para ocorrer as despesas com a aquisição de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros), na dotação 8-87-2.

Parágrafo único. As despesas com aquisição de prédio e terreno de que trata o artigo 1º desta lei, correrá por conta da Prefeitura e será paga pela verba 8-99-4. Despesas Imprevistas do orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, em 30 de agosto de 1964.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo